Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Processo 67.200

LEI N.º 8.234, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Altera a Lei 8.011/13, que veda descarte de produtos e materiais inservíveis nos locais que especifica, para retificar identificação de norma a ser revogada e acrescentar papelão dentre os materiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de junho de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei nº. 8.011, de 07 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação à ementa: *"Veda descarte de produtos e materiais inservíveis nos locais que especifica; e revoga leis correlatas."*; (NR)

II – nova redação ao inciso II do art. 4°.:

"II – Lei nº. 1.762, de 20 de novembro de 1970;"; (NR)

III – no inciso I do § 1°. do art. 1°., acrescente-se:

"b.1) papelão;". (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de junho de dois mil e catorze (09/06/2014).

GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de junho de dois mil e catorze (09/06/2014).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm